

porária de apoio ao processo de recrutamento dos professores de inglês para o ensino básico do concelho.

29 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Granja da Fonseca*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

**Aviso n.º 7442/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratação de pessoal a termo certo — renovação.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Julho de 2005, foi renovado pelo tempo necessário à conclusão do processo de recrutamento com vista ao provimento do referido cargo, que deverá estar concluído no prazo máximo de seis meses, e por urgente conveniência de serviço, o contrato de trabalho a termo certo com Marlene Maria Pereira da Fonseca, para continuar a desempenhar funções correspondentes à categoria de telefonista, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

4 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida*.

**Aviso n.º 7443/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratação de pessoal a termo resolutivo certo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 15 de Setembro de 2005, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os trabalhadores a seguir mencionados:

Patrícia Alexandra Correia Teixeira — para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142) no jardim-de-infância de Loureiro, com início em 19 de Setembro de 2005 e válido até 31 de Julho de 2006.

Ana Isabel dos Santos Monteiro — para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142) no jardim-de-infância de Peso da Régua, com início em 19 de Setembro de 2005 e válido até 31 de Julho de 2006.

Catarina Isabel Igreja Paixão — para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142) no jardim-de-infância de Godim, com início em 19 de Setembro de 2005 e válido até 31 de Julho de 2006.

Helena Isabel Lopes Mergulhão — para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142) no jardim-de-infância de Galafura, com início em 19 de Setembro de 2005 e válido até 31 de Julho de 2006.

Diana Mariza Pereira Mesquita — para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142) no jardim-de-infância de Loureiro, com início em 19 de Setembro de 2005 e válido até 31 de Julho de 2006.

Ana Isabel Monteiro Carvalhosa — para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142) no jardim-de-infância de Peso da Régua, com início em 19 de Setembro de 2005 e válido até 31 de Julho de 2006.

Maria Margarida Cardoso Ferreira — para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142) no jardim-de-infância de Fontelas, com início em 19 de Setembro de 2005 e válido até 31 de Julho de 2006.

Clara Maria de Sousa Vicente da Silva Martins — para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142) no jardim-de-infância de Godim, com início em 19 de Setembro de 2005 e válido até 31 de Julho de 2006.

4 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**Aviso n.º 7444/2005 (2.ª série) — AP.** — Aprovado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 14 de Setembro de 2005 o aditamento da alínea d) ao artigo 3.1 do Regulamento para Venda, Construção e Estabelecimento de Condições de Edificabilidade de Lotes Englobados no Loteamento Municipal dos Malhadais, publicado no apêndice n.º 29 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 2005, para os devidos efeitos transcreve-se o mesmo com a nova redacção:

«3 — A venda dos lotes referidos na alínea a) do artigo anterior terá a seguinte tramitação:

3.1 — Condições do concurso:

- Será aberto um concurso através de edital;
- Os candidatos interessados na aquisição de lotes farão a sua inscrição na Divisão de Educação e Assuntos Sociais, no sector da Habitação;
- Os lotes serão escolhidos pelos interessados em função da pontuação obtida pela aplicação do seguinte mapa, sendo o primeiro a escolher aquele que obtiver maior pontuação, seguindo-se os restantes por ordem de classificação;
- Os lotes sobrantes que não foram objecto de escolha, poderão ser vendidos, posteriormente a qualquer interessado.»

3 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

**Aviso n.º 7445/2005 (2.ª série) — AP.** — Foram aprovados por esta Câmara Municipal, em suas reuniões ordinárias realizadas em 17 de Agosto e 14 de Setembro de 2005, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 26 de Setembro de 2005, a alteração ao mapa regulamentar de venda e o aditamento da alínea d) do artigo 3.º do Regulamento para Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento Municipal da Carreira, freguesia do Reguengo, deste concelho, publicado no apêndice n.º 29 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 2005.

Para os devidos efeitos efeitos, transcreve-se o artigo já referido e o mapa regulamentar de venda:

«3 — A venda dos lotes referidos na alínea a) do artigo anterior terá a seguinte tramitação:

3.1 — condições do concurso:

- Será aberto um concurso através de edital;
- Os candidatos interessados na aquisição de lotes farão a sua inscrição na Divisão de Educação e Assuntos Sociais, no Sector da Habitação;
- Os lotes serão escolhidos pelos interessados em função da pontuação obtida pela aplicação do seguinte mapa, sendo o 1.º a escolher aquele que obtiver maior pontuação, seguindo-se os restantes por ordem de classificação;
- Os lotes sobrantes que não foram objecto de escolha, poderão ser vendidos posteriormente a qualquer interessado.

### Mapa regulamentar de venda

Número dos lotes	Áreas dos lotes (metros quadrados)	Área de implantação (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)	Cércas (metros)	Número de fogos	Anexos (metros quadrados)	Finalidade	Valor base (euros)
1	490	132	250	6,5	1	6	(*)	29 400
2	271	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	16 260
3	260	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	15 600
4	247	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	14 820
5	237	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	14 220
6	410	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	24 600
7	342	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	20 520
8	274	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	16 440
9	301	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	18 060
10	334	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	20 040
11	303	155,52	266	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	18 180
12	346	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5	20 760

Número dos lotes	Áreas dos lotes (metros quadrados)	Área de implantação (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)	Cerças (metros)	Número de fogos	Anexos (metros quadrados)	Finalidade	Valor base (euros)
13 .....	311	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5 .....	18 660
14 .....	345	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5 .....	20 700
15 .....	310	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5 .....	18 600
16 .....	294	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5 .....	17 640
17 .....	284	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5 .....	17 040
18 .....	444	132	250	6,5	1	6	Hab./unifa. T1/T5 .....	26 640
<i>Total ...</i>	5 803	2 399,52	4 516		18	108		348 180

(\*) Habitação unifamiliar ou no rés-do-chão, instalação de comércio de produtos alimentares e ou estabelecimentos de bebidas com habitação no 1.º andar.

3 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

**Aviso n.º 7446/2005 (2.ª série) — AP.** — Foi aprovado por esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 14 de Setembro de 2005, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 26 de Setembro de 2005, o aditamento da alínea d) do artigo 3.º do Regulamento para Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento Municipal do Macheiro II, Caia/Urra, publicado no apêndice n.º 63 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Maio de 2005. Para os devidos efeitos, transcreve-se o mesmo com a nova redacção:

«3 — A venda dos lotes referidos na alínea a) do artigo anterior terá a seguinte tramitação:

3.1 — Condições do concurso:

- a) Será aberto um concurso através de edital;
- b) Os candidatos interessados na aquisição de lotes farão a sua inscrição na Divisão de Educação e Assuntos Sociais, no Sector da Habitação;
- c) Os lotes serão escolhidos pelos interessados em função da pontuação obtida pela aplicação do seguinte mapa, sendo o 1.º a escolher aquele que obtiver maior pontuação, seguindo-se os restantes, por ordem de classificação;
- d) Os lotes sobrantes que não foram objecto de escolha poderão ser vendidos posteriormente a qualquer interessado.»

3 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

**Aviso n.º 7447/2005 (2.ª série) — AP.** — Devidamente aprovada por esta Câmara Municipal em reunião de 17 de Agosto de 2005 e posteriormente em Assembleia Municipal, em 26 de Setembro de 2005, a alteração ao n.º 1 do artigo 58.º do Regulamento de Actividades Diversas desta Câmara Municipal, publicado no apêndice n.º 86 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 2003, transcreve-se o mesmo com a nova redacção:

Artigo 58.º

**Pedido de licenciamento**

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da Câmara Municipal em que a prova tenha o seu termo, com a antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Actividade que se pretende realizar;
- d) Percurso a realizar;
- e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

**Aviso n.º 7448/2005 (2.ª série) — AP.** — Foi provado por esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 17 de Agosto, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 26 de Setembro, o Regulamento sobre a Detenção e a Circulação de Cães na Via Pública no Concelho de Portalegre, transcrevendo-se o mesmo para os devidos efeitos.

**Regulamento sobre a Detenção e a Circulação de Cães na Via Pública no Concelho de Portalegre**

**Preâmbulo**

É da competência das autarquias locais regulamentar, de harmonia com a perspectiva e os condicionalismos locais, as situações relacio-

nadas com a salubridade, a segurança das pessoas e o bem-estar dos animais.

Assim, e porque é notório o aumento exponencial do número de cães presentes nas habitações do concelho e a circular na via pública, tornou-se imperiosa a necessidade de elaborar o presente Regulamento sobre a Detenção e a Circulação de Cães na Via Pública no Concelho de Portalegre.

Constitui legislação habilitante do presente projecto de regulamento a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e as alíneas x) e z) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os Decretos-Leis n.ºs 433/82, de 27 de Outubro, 276/2001, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro, 312/2003, de 17 de Dezembro, 313/2003, de 17 de Dezembro, e 314/2003, de 17 de Dezembro, e as Portarias n.ºs 81/2002, de 24 de Janeiro, 421/2004, de 24 de Abril, 422/2004, de 24 de Abril, e 585/2004, de 29 de Maio.

Assim, e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projecto e sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente Regulamento pretende regular as condições em que são detidos os cães em prédios urbanos, rústicos ou mistos e quando circulam na via pública ou em local público, de modo a promover boas condições de higiene e de segurança e ausência de incómodo para os municípios.

Artigo 2.º

**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «Detentor» qualquer pessoa, singular ou colectiva, responsável pelos animais de companhia para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais;
- b) «Animal de companhia» qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia;
- c) «Cão potencialmente perigoso» qualquer cão que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os pertencentes às raças a seguir indicadas: cão de fila brasileiro, *dogue* argentino, *pit bull terrier*, *rottweiler*, *staffordshire terrier* americano, *staffordshire bull terrier* e *tosa inu*, bem como os cruzamentos de primeira geração destes, entre si ou com outras raças;
- d) «Cão perigoso» aquele se encontre numa das seguintes situações:
  - i) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
  - ii) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
  - iii) Tenha sido declarado voluntariamente pelo seu detentor à junta de freguesia da sua área de residência que tem um carácter e comportamento agressivos;
  - iv) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;